

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018:** *Aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.* =====

===== *Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, Maria Augusta Silva Correia.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por informar, em relação aos diplomas setoriais de descentralização de competências: “Vamos fazer-vos chegar essa informação. Existem diferentes prazos de pronúncia em relação à nossa posição de assunção, ou não, daquela delegação de competências, mas convinha que tivéssemos oportunidade de os analisar, de os estudar, para depois, na reunião de janeiro, termos possibilidade de os discutir e se estamos ou não, disponíveis para aceitar aquela delegação de competências.”* =====

===== *O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Rui Lopes que começou por dar os parabéns à Câmara Municipal, em particular ao Senhor Vereador Hélder Simões, pela decisão de colocar duas tabelas de basquete na zona desportiva (junto às piscinas municipais) o que vem contribuir para o desenvolvimento do desporto e do basquetebol, e é um sinal de que com pouco dinheiro se podem fazer grandes coisas.* =====

===== *Seguidamente, concedeu a palavra à Senhora Vereadora Ana de Jesus que fez o convite a todos os oliveirenses para estarem presentes no Espetáculo Comemorativo do 50º Aniversário do Cineteatro Caracas, no dia 21 dezembro, pelas 21,00 horas, num espetáculo com entidades locais, de forma a marcar a importância que o movimento associativo teve na dinamização cultural desta sala de espetáculos ao longo dos anos.* =====

===== *O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Senhora Vereadora Carla Rodrigues que colocou a seguinte questão: “Relativamente ao orçamento participativo das escolas, o Senhor Vereador, ao longo do ano foi questionado várias vezes e disse que até ao final do ano todos os projetos do orçamento participativo do ano passado estariam concluídos. Nós defendemos muito este tipo de iniciativa que estimula a participação cívica e democrática dos estudantes, promove o seu espírito de cidadania, de diálogo, que mobiliza não só os estudantes, mas toda a comunidade educativa e as associações de pais. Valoriza a participação cívica dos alunos e é uma forma de participação democrática porque eles levam as suas propostas a eleições e têm esta primeira abordagem sobre o que é uma campanha eleitoral, o valor do voto, o valor de cativar e de ganhar a confiança de quem tem o poder do voto. É um projeto que educa e tem muitos reflexos e impactos positivos. Não só na escola, mas sobretudo na educação das crianças. Defendemos muito este tipo de projetos. Por isso mesmo, perguntamos: Porque é que este ano não foi lançado novamente este desafio às escolas para a realização do orçamento participativo? Se me disserem que não lançaram um novo desafio porque ainda não cumpriram o do ano passado, está explicado. Mas aí, é um erro muito grave da Câmara. Efetivamente, nós convidamos os alunos para participarem e depois não demos resposta a essa participação e convidá-los novamente a participar sem ter dado resposta à do ano anterior. É uma justificação, mas é uma justificação que ainda é mais grave do que não ter sido cumprido aquilo que foi prometido. Portanto, gostaria de saber em que ponto é que estão os projetos vencedores que ainda não foram concluídos.”* ===

===== *Usou da palavra o Senhor Vereador José Campos que, fazendo alusão aos compromissos eleitorais assumidos pelo Partido Socialista com os oliveirenses, colocou a seguinte questão relacionada com um desses compromissos: “Compromisso de apoio financeiro até 250 000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) /ano a projetos de empreendedorismo jovem. O ano de 2018 está no fim, e daquilo que conhecemos, não foi tomada nenhuma iniciativa, nenhuma diretriz, nenhuma abertura de inscrições por parte da Câmara Municipal que pudesse honrar, levar a cabo, o cumprimento deste compromisso eleitoral. O que é que se pode esperar para 2019, neste âmbito do apoio financeiro ao empreendedorismo jovem?”* =====

===== *Para dar resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente começou por responder ao Senhor Vereador Rui Lopes da seguinte forma: Sendo o nosso Concelho um Concelho com fortes tradições num conjunto de modalidades, e particularmente nesta do basquetebol onde somos Campeões Nacionais (Seniores), faz todo o sentido que façamos um esforço para procurar criar pontos (locais) onde os jovens possam praticar a modalidade. O local foi escolhido pelos oliveirenses de entre três possibilidades definidas, através de uma ferramenta de participação democrática. É um caminho que se tem de percorrer e um conjunto de respostas que se tem de criar, não só no basquetebol, mas também, noutras modalidades. ----- Quanto à intervenção da Senhora Vereadora Ana de Jesus, pelo Senhor Presidente foi dito que o projeto do Caracas foi elaborado pelo Arquiteto Gaspar André Moreira Domingues e que na*

*altura era um projeto arrojado e vanguardista para a época, rivalizando com as melhores casas de espetáculos do País e que fazia todo o sentido o convite ser endereçado a todo o executivo, bem como a todos os oliveirenses, porque os 50 anos do Caracas simbolizam a história do nosso concelho ao nível cultural. -----*

*Respondendo à intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues sobre o orçamento participativo das escolas, o Senhor Presidente disse que: “Espero que a curto prazo percebam o porquê dos atrasos que tem havido com as escolas. O que está ser pensado e a ser feito, é bastante ambicioso e é um investimento sem paralelo nas escolas do nosso concelho, não só nos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo, mas também na EB 2,3 Ferreira da Silva e esperemos que venha a acontecer também na EB 2,3 de Fajões. Este processo de definição poderá levar a um reforço substancial do investimento e é por isso que ainda não tiveram concretização. Numa primeira fase falamos de uma grande empreitada; depois, na possibilidade de dividir essa empreitada numa mais pequena para atender às questões do orçamento participativo. Esse trabalho envolveu durante alguns meses uma quantidade de recursos técnicos disponíveis na autarquia na elaboração de 10 projetos que estão na fase da especialidade. Foi isso que levou a adiar a assunção do compromisso que resulta desse orçamento participativo. Aquilo que foi assumido é para cumprir. Mais tarde do que o devido, mas vai ser feito. Relativamente ao novo orçamento participativo este ano não se realizou. -----*

*===== Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi dito que não há ideia de o retomar para já e que foi pensado um orçamento participativo que não fosse só para a educação mas para todas as áreas da Câmara Municipal. O orçamento participativo foi criado para dar seguimento a muitas das carências que haviam nas escolas e se a Câmara Municipal fizer a sua obrigação ao efetuar a requalificação das Escolas, não faz sentido a questão de obras. O orçamento participativo fará sentido numa questão de participação cívica das pessoas e é isso que terá de ser repensado. -----*

*===== O Senhor Presidente continuou a sua intervenção relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador José Campos e disse que: “Os compromissos assumidos com os oliveirenses é um programa para quatro anos. Dos compromissos que falou: 15% de Transferências para as Juntas de Freguesia, foram imediatamente assumidos e aconteceram no ano de 2018; Apoio de 50 000,00€ (cinquenta mil euros) - cheque farmácia – medicamentos para idosos mais carenciados, vai arrancar em 2019; Parque Urbano: aconteceu, compramos o terreno; Vale Educação: apoia três mil alunos, foi uma realidade. Estes compromissos, somados, correspondem a um milhão e meio de euros (1 500 000,00€). Um milhão e meio de euros foi o que foi feito só no primeiro ano. Portanto, restam muito poucos compromissos para cumprir. Destes compromissos que apresentamos e que consideramos estruturantes, faltam-nos muito poucos para cumprir. Empreendedorismo Jovem, é apoiar a inovação e apoiar a inovação não significa apoiar os jovens. A cultura de inovação nas empresas é algo que tem de ser planeado estrategicamente e é isso que temos de fazer, mas com os nossos parceiros e esse é o trabalho que estamos a fazer para podermos ter uma estratégia clara de apoio ao empreendedorismo e empreendedorismo*

*jovem também mas, sobretudo, construir no nosso concelho uma verdadeira cultura de inovação. É um trabalho que queremos incluir no plano estratégico de desenvolvimento económico do nosso concelho. Esse sim, é um compromisso que nós internamente assumimos. É uma medida importante apoiar com recursos financeiros esse empreendedorismo jovem, mas integrando e contextualizando esse apoio numa estratégia mais ampla de desenvolvimento económico do concelho.”* =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== *A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 26/2018; - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo, da Equipa Multidisciplinar de Planeamento; Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 30/11/2018 a 14/12/2018.* =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** *O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 30 (reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade.* =====

===== **PESSOAL** =====

===== **UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA (I/77985/2018)**  
**- AUTORIZAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível, que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; - O mapa de pessoal para o ano de 2018, aprovado em reunião do Órgão Executivo e Órgão Deliberativo em 21 e 28 de dezembro de 2017, respetivamente; - As medidas de redução sistemática de efetivos (aposentação, licenças sem remuneração de longa duração denúncia/rescisão de contrato); - O falecimento de um trabalhador afeto ao Núcleo de Equipas Operativas dos Asfaltos; - O aumento das atribuições e competências dos Municípios o que tem conduzido de forma cumulativa a uma insuficiência de recursos humanos em vários serviços; - A existência de diversos equipamentos municipais com atividades regulares e sua inerente função para servir a comunidade, de forma a assegurar a boa execução dessas atividades/prestação de serviços; - A prossecução das estratégias e objetivos anuais definidos pelo Executivo; - A necessidade de reforço de assistentes operacionais nas Equipas Operativas; Considerando, ainda, que: - Em resultado do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 lugar de assistente operacional - asfaltos, aberto por aviso publicado em diário da república, 2ª série, n.º82, de 27 de abril de 2018 (Ref. B), foi constituída reserva de recrutamento; - Nos termos do n.º2, do artigo 40º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18*

meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de idênticos postos de trabalho; - Que os encargos daqui decorrentes têm enquadramento na rubrica e dotação orçamental aprovadas com CFD n.º 400/2016; Proponho: Que seja autorizado o recurso à reserva de recrutamento constituída no procedimento referido, para prover o lugar identificado (previsto na mapa de pessoal), que mitiguem as necessidades anteriormente evidenciadas, nos termos dos normativos retrocitados.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **CONCURSO DE PRESÉPIOS 2018 - HOMOLOGAÇÃO DA ATA E ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS (I/77928/2018)**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: Que os objetivos subjacentes a este concurso são proporcionar uma maior vivência da mensagem natalícia, sensibilizando a comunidade para a tradição cultural da construção do presépio e promovendo a manifestação artística e a criatividade interinstitucional e individual; 1. Que, de acordo com o regulamento da iniciativa, compete à Câmara Municipal a atribuição dos seguintes prémios: Prémio nas 3 categorias: Infantil, Juvenil e Adulto/ Sénior; 2. As deliberações tomadas pelo júri do Concurso de Presépios constantes da ata anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) a; Proponho: A homologação da ata da reunião do júri e atribuição do Prémio – com o valor de 100€ para cada uma das categorias. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis os n.ºs, 1959 e 1960 de 2018, conforme determina a lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro.”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA AGOSTINHO GOMES (I/76857/2018) - APROVAÇÃO**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Que o Concurso de Poesia Agostinho Gomes, instituído pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis desde o ano de 2000, com a participação da Junta de Freguesia da Vila de Cucujães e o Núcleo de Atletismo de Cucujães, e destinando a estimular e a desenvolver a poesia, bem como a homenagear o grande poeta do município, tem-se consolidado como uma atividade que estimula o envolvimento efetivo das pessoas; 2. A aprovação do Regulamento do Concurso de Poesia Agostinho Gomes na Assembleia Municipal em sessão ordinária de 14 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 29 de setembro de 2016, a sua publicação no Diário da República n.º 35/2017, Série II de 17 de fevereiro de 2017; 3. Que da aplicação do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679 no Município de Oliveira de Azeméis se verificou a necessidade de adequar e clarificar alguns preceitos regulamentares; 4. Que os regulamentos devem ser dinâmicos, com a capacidade de se corrigirem e de se adaptarem às

novas realidades, é apresentada a presente proposta de alteração, nomeadamente pela alteração da redação do artigo 4º e pela introdução do artigo 11º; 5. Tendo em vista a formalização das necessidades indicadas, é intenção deste Município dar início ao procedimento de alteração ao citado Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; Propõe-se que: 1. Seja dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; 2. Se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; 3. Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos, via correio eletrónico, para o seguinte endereço: [biblioteca@cm-oaz.pt](mailto:biblioteca@cm-oaz.pt), devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões - Alteração ao Regulamento do Concurso de Poesia Agostinho Gomes”; 4. Seja designada a colaboradora Vera Lúcia de Azevedo Silva como responsável pela direção do procedimento regulamentar, na qual é delegado o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis.” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foi apresentada a seguinte sugestão: “O motivo de alteração desta proposta nada tem a ver com o Prémio Alfredo Cortez, mas quando quisermos alterar ou trazer alguma proposta sugiro que não suspendamos e possamos trazer a esta Câmara já uma proposta de alteração para discutir e votar.” Pelo Senhor Presidente foi dito que são coisas completamente diferentes: Uma delas é um regulamento que nós temos consolidado e que tem um grande impacto, outra coisa é a suspensão de um concurso que se realizou pela primeira vez e que se percebe que o formato precisa de ser corrigido e melhorado. E suspender, não significa eliminar. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS TERRAS DE SANTA MARIA - (I/77816/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para participação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura nº 207/2018: 135,49€ - Transferências Correntes - RP Definitiva; Fatura nº 222/2018: 3.974,24€ - Transferências Correntes de Outubro de 2018; Fatura nº 228/2018: 485,64€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de

*Outubro de 2018; Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis os n.ºs 1942 e 1943 de 2018, conforme determina a Lei n.º8/2012 de 21 de Fevereiro e DL n.º127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== COMPARTICIPAÇÃO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/77862/2018) - APROVAÇÃO:**

*Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: As atribuições dos Municípios no domínio da Educação, Ensino e Formação Profissional, Tempos Livres, Desporto e na prossecução de uma política inclusiva de promoção do desenvolvimento educacional, social e cultural (alíneas d), e) e m) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); O email de 5 de dezembro, da Academia de Música, em que enviam o relatório “das obras de requalificação efetuadas no piso 2 do Edifício da Academia Música de Oliveira de Azeméis - AMOA e do bar”, que o valor total das obras é de 40.644,15€ e que já está liquidado o valor de 32.840,11€. Que conforme refere o relatório, “o presente documento pretende relatar e dar a conhecer ao Município de Oliveira de Azeméis, os trabalhos efetuados...foi apresentado o caderno de encargos do projeto de alteração, uma vez apresentado, procedeu-se à contratação de fornecedores que aceitassem fazer os trabalhos durante o período de paragem letiva da escola, tendo sido a maior parte dos trabalhos realizada durante o mês de agosto e no início de setembro”; Que entre outros, a Direção da AMOA tem como fim intervir na resolução dos problemas e valorizar a identidade cultural o ensino da música, bem como assegurar as condições para a realização das atividades e projetos letivos em instalações adequadas aos fins em apreço, pelo que nesta perspetiva tomaram a iniciativa de realizar tais obras; O Protocolo de Cedência de instalações, assinado a 21/11/2000; Considerando ainda que: Não obstante, as instalações serem do MOA, e estarem cedidas pelo Protocolo acima mencionado, e ser competência da Câmara Municipal as obras que se verifiquem necessárias ao bom funcionamento da Academia de Música; Que em reunião de 25 de Julho de 2018 foi exposto pela Direção da AMOA, a necessidade urgente da realização das obras e que as mesmas se realizassem no período de férias, para não comprometerem a segurança das crianças e jovens; Neste quadro e circunstâncias, em que agiram segundo os princípios da boa-fé no arranque das obras, mostra-se por isso justificado a prossecução do interesse público municipal de atribuir uma comparticipação para as mesmas, dado que as benfeitorias na sua totalidade irão incorporar o ativo imobilizado do município; Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 156º e 164º do CPA, Proponho: 1-Que a Câmara Municipal, aprove, ratifique e convalide todos os atos entretanto praticados designadamente de autorização relativos ao projeto e obra realizada, com efeitos retroagidos à data em que estes se verificaram. 2 - Conceder uma comparticipação até 30.000€, correspondendo aproximadamente de 75% das obras de acordo com o relatório em anexo (documento esse que*

*fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a pagar durante o mês de dezembro do corrente ano, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1956/2018, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA =====**

**===== SEGUNDA ALTERAÇÃO À ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO DA CIDADE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/78119/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU) estabelecido pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 agosto, determina no artigo 7º, que a reabilitação urbana em área de reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana e respetiva operação de reabilitação urbana; A possibilidade de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) estabelecida no n.º 6 do artigo 13º do RJRU; Que a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, como estabelecido no n.º 1 do artigo 13º do RJRU; A proposta de alteração da ARU surge para incentivar a reabilitação urbana em áreas degradadas nos limites da atual delimitação da ARU do Centro da Cidade e na necessidade da beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas; A proposta consubstancia-se na inclusão de duas pequenas áreas que não alteram os objetivos estratégicos da anterior delimitação, constantes na operação de reabilitação urbana (ORU), materializada no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (Diário da República, 2º Série, n.º 180 de 19 de setembro, Aviso n.º 11440/2016), não se procedendo à alteração da ORU; Com base no exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre: 1. Proposta de alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Oliveira de Azeméis.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que estas delimitações parecem pontuais e certamente que há outros locais que, eventualmente, também poderão merecer essa delimitação e que é favorável à reabilitação, desde que se criem condições para que os proprietários/ investidores invistam nessa reabilitação.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE NOGUEIRA DO CRAVO/PINDELO PARA ADEQUAÇÃO AO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) - APRECIACÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA; REMESSA DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO**



**INDUSTRIAL DE NOGUEIRA DO CRAVO/PINDELO (I/76579/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “A Câmara Municipal deliberou, em reunião do dia 30 de agosto de 2018, deliberação que foi retificada em reunião de 11 de setembro de 2018, dar início à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, do procedimento de Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. O período de discussão pública decorreu desde o dia 30 de outubro de 2018 até ao dia 20 de novembro, inclusive, p.p. Decorrido o período de discussão pública, impõe-se, agora, dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3 a 6 do Artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), submetendo, à apreciação superior, o Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública e o seguimento da respetiva publicitação. Conforme consta do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que se junta em anexo (documento esses que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), decorrido o referido período verifica-se que foram apresentadas 2 participações, contudo, uma vez que não foram aceites, a proposta de Alteração do Plano não sofreu alterações. A versão final da Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo consiste na introdução, no seu regulamento, do novo Artigo 29.º, com a seguinte redação: “Artigo 29.º - Regularizações no âmbito do RERAE (Decreto Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro). As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PU que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.” Considerando o supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte: 1. Apreciar e aprovar o “Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública” da proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE); 2. Proceder à divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da respetiva página institucional da internet, bem como, através da afixação de avisos nos lugares de estilo, dos resultados do período de discussão pública, nos termos do n.º 6 do Artigo 89.º do RJIGT; 3. Remeter a versão final da proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo e nos termos do disposto no Artigo 90.º do RJIGT. Junta, em anexo: Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública (que fica arquivado em pasta anexa ao livro de Atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação. =====*

**===== PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE LOUREIRO PARA ADEQUAÇÃO AO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) - APRECIACÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA; REMESSA DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO INDUSTRIAL DE LOUREIRO (I/76403/2018) - APROVAÇÃO:**

*Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “A Câmara Municipal, em reunião do dia 30 de agosto de 2018, deliberou dar início à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, do procedimento de Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. O período de discussão pública decorreu desde o dia 7 de novembro de 2018 até ao dia 27 de novembro, inclusive, p.p. Decorrido o período de discussão pública, impõe-se, agora, dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3 a 6 do Artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), submetendo, à apreciação superior, o Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública e o seguimento da respetiva publicitação. Conforme consta do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que se junta em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), decorrido o referido período não se rececionou quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que, não houve lugar à redação de qualquer resposta fundamentada nos termos estabelecidos no diploma supra referido. Por conseguinte, também se manteve a proposta de Alteração do Plano. A versão final da Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro consiste na introdução, no seu regulamento, do novo Artigo 28.º, com a seguinte redação: Artigo 28.º - Regularizações no âmbito do RERAE (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro) As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PU que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias”. Considerando o supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte: 1. Apreciar e aprovar o “Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública” da proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE); 2. Proceder à divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da respetiva página institucional da internet, bem como, através da afixação de aviso nos lugares de estilo, dos resultados do período de discussão pública, nos termos do n.º 6 do Artigo 89.º do RJIGT; 3. Remeter a versão final da proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades*

*Económicas (RERAE) à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 90.º do RJIGT. Junta, em anexo: Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública (que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.=====*

**===== DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO =====**

**===== PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO PARA O ANO DE 2019 (I/77903/2018)**

**- APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “A INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS - Gestão de Águas de Oliveira de Azeméis, S.A. apresentou através da comunicação com a ref.ª TF/CMCC/CE-17127, de 04 de outubro de 2018, documento registado na Câmara Municipal sob o nº E/27350/2018, proposta de atualização do tarifário para o ano de 2019, a qual decorre do Contrato de “Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais no Município de Oliveira de Azeméis” outorgado a 05-07-2013. A referida proposta foi remetida pela INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Na sequência do parecer da ERSAR, a INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS vem, através da comunicação com a ref.ª TF/CMCC/CE-17665, de 27 de novembro de 2018, documento registado na Câmara Municipal sob o nº E/32596/2018, apresentar proposta de atualização do tarifário para o ano de 2019 - Revisão 1, na qual toda a estrutura tarifária é apresentada com 4 casas decimais. Atendendo à nova proposta de atualização do tarifário para o ano de 2019 - Revisão 1, apresentada pela INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS e considerando:*

- a variação média do índice harmonizado de preços no consumidor nos doze meses anteriores a setembro do ano n-1 (2018), vIHPcN-1, publicada pelo Banco de Portugal e referente ao mês de agosto de 2018, IHPC M(12,12), 1,40%;*
- o preço de compra de água em alta a praticar em 2019 (AAn) fixado pela Águas do Douro e Paiva, S.A., no valor unitário de € 0,4259;*
- o preço de compra de água em alta praticado em 2018 (AAn-1), € 0,4159;*
- o preço de compra do serviço de tratamento de águas residuais em alta a praticar no ano 2019 (SAn), € 0,0610, correspondente ao custo unitário médio real no ano 2017 para o tratamento em alta nas ETAR's de Salgueiro e Ossela;*
- o preço de compra do serviço de tratamento de águas residuais em alta praticado no ano 2018 (SAn-1), € 0,0667, correspondente ao custo unitário médio real no ano de 2016 para o tratamento em alta nas ETAR's de Salgueiro e Ossela;*
- a percentagem de água não faturada, de acordo com o valor previsto no modelo financeiro da concessão para o ano 6 (P), 25,00%;*
- a relação entre o volume de saneamento faturado e o volume de efluente produzido considerado no caso base para o sexto ano de concessão (I), 29,14%;*
- a percentagem do volume de saneamento entregue para tratamento em alta no total de efluente produzido, considerado no modelo financeiro da concessão para o sexto ano de concessão (PTA), 86,63%;*
- o parecer da ERSAR*

sobre a proposta de tarifário, datado de 15-11-2018, documento registado na Câmara Municipal sob o nº E/31310/2018. Propõe-se a aprovação da proposta de atualização do tarifário para o ano de 2019 - Revisão 1, apresentada pela INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS - Gestão de Águas de Oliveira de Azeméis, S.A., resultante da aplicação das fórmulas previstas na cláusula 70.ª do Contrato de Concessão.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi colocada a seguinte questão: Para quando está prevista a redução do tarifário resultante da área de ampliação da rede de abastecimento de água que resultou do investimento do Município e que se deve repercutir no tarifário de acordo com o contrato de concessão. Pelo Senhor Presidente foi dito que a obra foi iniciada agora e que só se vai repercutir depois e que o impacto nos tarifários é de quase zero. Essa exigência só poderá ser depois da rede ser entregue e disponibilizada e a Indaqua a poder gerir e explorar. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRABALHOS NO ESPAÇO PÚBLICO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (1/78024/2018) -**

**APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O crescente número de intervenções no espaço público e infraestruturas municipais por parte de entidades prestadoras de serviços de telecomunicações, água, saneamento, eletricidade, gás, etc; - Que as referidas intervenções são, não só para a instalação de redes, como também para a sua manutenção e reparação; - Que as mesmas têm provocado um aumento da degradação dos pavimentos e a conseqüente incómodo para os cidadãos e reflexo no erário público; - A dificuldade de articulação das intervenções entre as entidades interventoras e/ou com o Município e o seu plano de obras; - A não comunicação das intervenções aos munícipes em tempo útil, bem como a correta e devida sinalização dos espaços sujeitos às mesmas; - A necessidade de garantir a segurança das pessoas e bens e minorar o efeito do impacto estético e ambiental resultante dessas intervenções; - A inexistência, no Município de Oliveira de Azeméis, de regras devidamente regulamentadas para aquelas intervenções; - A Constituição da República Portuguesa (nomeadamente o seu art. 84.º), o quadro de atribuições e competências das autarquias e das finanças locais, nos quais é definido que cabe ao Município a gestão do domínio público municipal (art. 33.º n.º 1 alíneas qq) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações) Com vista à formalização da intenção deste Município em dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de obras e trabalhos no espaço público relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Oliveira de Azeméis, nos termos do art.º 98º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento, Propõe-se que: 1. Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento de obras e trabalhos no

espaço público relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Oliveira de Azeméis nos termos do n.º 1 do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e posteriores alterações; 2. Se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; 3. Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o endereço [dec@cm-oaz.pt](mailto:dec@cm-oaz.pt), devendo os interessados colocar como “Assunto” o seguinte texto: “Apresentação de sugestões - “Regulamento de obras e trabalhos no espaço público relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Oliveira de Azeméis”; 4. Seja designado o colaborador Américo Silva como responsável pela direção do procedimento regulamentar, no qual é delegado o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e a realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que tem consciência de que é necessário regulamentar e criar regras e que este é o início de um processo que pode de alguma forma alterar o estado das coisas, mas questionou quanto à eficácia deste regulamento. Pelo Senhor Presidente foi dito que a autorização legal dos operadores para intervir no espaço público existe, mas eles (operadores) pedem autorização para intervir e que quanto à eficácia, embora exista essa autorização legal, mas não permite que os operadores intervenham e deixem as coisas pior do que encontraram. Têm de deixar pelo menos no mesmo estado e que há municípios que estão a aplicar este regulamento e obrigam a que esses operadores prestem caução. Este regulamento é um caminho para que os operadores que intervêm no espaço público de Oliveira de Azeméis o façam com regras bem definidas. Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi dito que o período de garantia das intervenções (reparação) realizadas terá de ser um período alargado. Pelo Senhor Presidente foi dito que gostava que este tipo de intervenções tivessem um prazo semelhante ao prazo das empreitadas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **ANTE-PROJETO REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO PARA FÓRUM MUNICIPAL (I/78266/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando o ante-projeto elaborado nos serviços para a reabilitação da Casa Sequeira Monterroso, para fórum municipal, cujo valor estimado é de 3.000.000,00€, de acordo com os valores contantes no mesmo estudo, submeto à aprovação do executivo os documentos anexos, os quais ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas: Memória Descritiva e Justificativa com estimativa de custos; Planta de Localização

*Plantas dos Pisos; Cortes e Alçados; Perspetivas.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi colocada a seguinte questão: “Como é feita a acessibilidade à cave e à subcave?” Pelo Senhor Presidente foi dito que “é extremamente difícil falar numa cave e numa subcave sem fazer um estudo geológico. Isto é o cumprimento de uma formalidade legal para que não se perca este dinheiro. As acessibilidades internas ainda não foram definidas nem pensadas porque o estudo do terreno é que vai permitir perceber como é que acedemos à cave e à subcave. Neste momento o que se pretende é dizer que existe um anteprojecto para o espaço que prevê um conjunto de salas, que prevê este tipo de cêrcea e este tipo de enquadramento, sobretudo na parte da zona pedonal.” Usando novamente da palavra o Senhor Vereador Ricardo Tavares disse que: “Para este espaço nunca defendemos a construção dos Paços do Concelho, seja pela sua localização, seja pela sua exiguidade. Esta construção e ampliação vem agravar, de alguma forma, as condições urbanísticas do espaço. Uma construção bastante excessiva, atendendo ao tipo de equipamento e às finalidades e necessidades que este Fórum Municipal vai gerar. Na nossa ótica, até porque não se vê ali soluções de estacionamento e até atendendo às limitações e à situação que pode gerar litígio no futuro, relativamente ao estacionamento ali ao lado é uma solução que poderá não ser definitiva também em termos de estacionamento e que vem limitar a reabilitação da zona antiga da cidade. Nós sempre defendemos para esta zona pedonal um projecto global em que a Câmara fosse parte e participasse, em parceria com os proprietários dos restantes edifícios que compõem a zona pedonal, também com os próprios edifícios (Casa Sequeira Monterroso), na construção de novas soluções habitacionais para compra ou arrendamento, de novas soluções comerciais e de serviços para esta zona pedonal. Esta zona pedonal poderia ser a alavanca para essa reabilitação do centro da cidade, para atrair jovens, para atrair novos públicos, para trazer novas vivências ao centro urbano. Nós achamos que esta construção, este uso e esta utilização vem, de alguma forma, limitar a reabilitação futura do centro urbano e até desincentivar esse investimento, quer por parte de investidores externos, quer por parte dos próprios proprietários. Nesse sentido, e por uma questão de princípio, porque nunca defendemos esta localização dos Paços do Concelho com as finalidades que se pretendem, com as valências e com as necessidades que este equipamento vai gerar, num espaço atrofiado, chamemos-lhe assim, num espaço tão fechado onde se pretende localizar.” Pelo Senhor Presidente foi dito que tem de respeitar a posição. O que interessa é criarmos dinâmicas na zona histórica com um conjunto de iniciativas que atraiam pessoas para esta zona, criando-se um conjunto de dinâmicas muito fortes que permita atrair públicos do Concelho e de Concelhos vizinhos e obviamente que essa resposta é uma resposta conjugada. Não me preocupa o estacionamento no Fórum Municipal porque temos de trabalhar para que os carros cada vez apareçam menos no Centro da Cidade e temos um parque de estacionamento que gostaríamos muito que fosse transformado num parque de estacionamento subterrâneo e ter ali uma grande praça que seria indutora de dinâmicas económicas e sociais importantes na nossa zona histórica. Temos também o Parque Abílio Campos. Os próprios privados têm um papel importantíssimo a desempenhar. O que estamos a procurar fazer é sinalizar junto dos privados a aposta determinada da Câmara Municipal em requalificar um conjunto de edifícios que tem nesta*

*zona: Casa Bento Carqueja – estamos a trabalhar na sua requalificação. Ficaram concluídos os projetos que vão permitir requalificar o edifício das Antigas Finanças e do Antigo Centro de Saúde. Tudo isso são respostas que são importantes para a qualificação do nosso espaço urbano. Aquele edifício como está não desempenha nenhuma missão e está assim há muitos anos. O que pretendemos com este Fórum Municipal é que seja um equipamento que induza precisamente essas dinâmicas todas que reclamamos para a zona pedonal e para esta zona. É isso que nós estamos a procurar fazer. Temos aqui uma oportunidade e queríamos aproveitá-la para termos definitivamente um edifício que compramos há vários anos e que seja um apontamento e um passo importante para que esta zona pedonal se consolide e tenha o seu edificado devidamente recuperado. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente. =====*

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **ANTÓNIO DE OLIVEIRA DA SILVA REIS - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE (I/76512/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerandos: A cabeça de casal da herança aberta por óbito de António Oliveira veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 2696 e 2702 (rústicos), na Rua Augusto S. Pereira, n.º 62, da União de freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alineação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque”. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **ADESÃO À CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (I/77963/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respectivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do art.º 1º e alínea c) do n.º 1 do art.º 2º do Código dos Contratos Públicos (CCP); - Para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do CCP; - Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc.; - Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características; - Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.; - Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa; - Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local. - Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante; - O art.º 260º do CCP prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços; de 9 de Outubro; - As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos-quadro de obras, fornecimentos ou de serviços; - De facto, nos termos previstos no art.º 261º do CCP, as centrais de compras destinam-se a: a) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes; b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas; c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. - As centrais de compras



*podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. - A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do CCP permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.- Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como previsto no art.º 266º do Código dos Contratos Públicos. - O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas. - À Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas. - Mais, através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, “poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos”. - A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos. - Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 252º do CCP, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos. - Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro. - A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 253º do CCP; - Mas, de acordo com o previsto no art.º 259º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores cocontratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo; - Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central*

*de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais. - Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro restando Aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais; - Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 255º do CCP, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras; - Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram; - As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente: a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente, b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do CCP e, por conseguinte, c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades; d. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas; e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas; Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora; - As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras; - A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet; - Nos termos dos seus estatutos a Município tem igualmente por objeto a “organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo”; - Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais; - A Município propõe, assim, a adesão da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis à Central de*

*Compras; - A Município mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro; - A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados. - A Município enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados. - A Município pretende, assim, em conjunto com a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados. Sítio na Internet: Portal informativo; promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras; - O Portal informativo [www.centralconnect.pt](http://www.centralconnect.pt) tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores co-contratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores; - A consulta e utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre; - À consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores co-contratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos; - Através da Central de Compras os Municípios ou outras entidades locais que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II. Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis delibere sobre as seguintes matérias: 1. Aderir, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, o serviço/produto denominado Central Nacional de Compras Municipais, produto/serviço disponibilizado gratuitamente pela empresa municipal Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM. S.A, habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-*

quadro por si assinados; 2. Autorizar no âmbito /termos do produto/serviço, que a referida entidade faça a gestão, com carácter exclusivo, da Central de Compras, atento o estudo de viabilidade -anexo II; 3. Anuímos e é do conhecimento o teor do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras anexo -I; 4. Aderir, sem carater vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, o serviço/produto denominado Portal informativo criado pela Municípa em [www.centralconnect.pt](http://www.centralconnect.pt).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

==== **REUNIÃO PÚBLICA MENSAL - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====

===== Sem intervenções. =====

===== Por proposta do Senhor Presidente foi aprovado por unanimidade que a primeira reunião ordinária do ano 2019 seja realizada a 10 de janeiro, sendo as posteriores quinzenalmente, conforme deliberação de 30 de outubro de 2017, à mesma hora e local. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 00 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,  
, na qualidade de secretária a redigi. =====